



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 4, de 18 de janeiro de 2021

Altera o Ato nº 31, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VI, VII e XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARSCoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde conquanto ao isolamento das pessoas, visando a contenção da propagação do vírus;

Considerando que as Sessões e as reuniões das comissões são transmitidas ao vivo pela internet;

Considerando a publicação do Decreto do Estado do Paraná nº 6294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Ato nº 31, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica alterado artigo 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O acesso do público às dependências da Câmara Municipal de Toledo, será exclusivamente pela porta principal, localizada à Rua Sarandi, mediante autorização de vereadores ou servidores e adoção das medidas de higiene.

§ 1º - As sessões plenárias e reuniões realizadas nas dependências da Câmara Municipal, serão restritas aos vereadores e servidores do Poder Legislativo e convidados



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

necessários a realização das mesmas;

§ 2º - Os convidados de vereadores terão acesso restrito ao gabinete do vereador, cabendo ao gabinete a condução de seu convidado da porta principal ao gabinete;

§ 3º - A diretoria-geral:

I – adotará os necessários meios para transmissão das sessões plenárias e reuniões de comissão pelas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, possibilitando o acesso da população;

II – fixará de forma ostensiva na entrada principal, lista com a relação de telefones dos de vereadores, assessor de gabinete, diretor-geral, coordenadores, departamentos e gabinetes desta Casa;

§ 4º - Fica permitido o ingresso dos profissionais de veículos de imprensa, apenas à sala de imprensa junto ao Auditório e Plenário e Edílio Ferreria, mediante prévio credenciamento junto ao Departamento de Comunicação, por meio dos seguintes canais de comunicação: Redação dada pelo Ato nº 61/2020.

I - e-mail: camara.toledo@gmail.com;

II - WhatsApp: (45) 99951-1090.

Art. 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de janeiro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário

Publicação:

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.811 de 19.01.2021, pág.s 56 e 57.

ATO 004/2021
AUTORIA: Poder Legislativo

